

EDITAL DE LEILÃO JUDICIAL – 231/2018

EDITAL DE 1ª e 2ª Hastas Pública Eletrônicas do bem imóvel abaixo descrito e de intimação da executada **JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** – CNPJ nº 07.188.587/0001-53, **PAULO GASPAS LEMOS** – 069.923.828-53, **CECILIA ANA LEMOS** – CPF nº 195.290.248-78, **KATYA GASPAS LEMOS** – CPF nº 128.164.338-62, **LEANDRO GASPAS LEMOS** – CPF nº 195.290.348-30 e demais interessados.

O MM. Juiz de Direito **VITOR FREDERICO KÜMPEL** da **27ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL DA COMARCA DE SÃO PAULO**, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da ação de extinção de condomínio ajuizada por PAULO CEZAR LASELVA em face de JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – **Processo nº 0217409-50.2010.8.26.0100** e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir:

Com fulcro no artigo 879 do CPC e regulamentado pelo Prov. CSM 1625/2009 do TJ/SP, através do ALEXANDRIDIS LEILÕES (www.alexandridisleiloes.com.br) portal de leilões *on-line*, levará a público pregão de venda e arrematação na **1ª Praça com início no dia 11 de setembro de 2018, às 14:00 horas, e com término no dia 14 de setembro de 2018, às 14:00 horas**, entregando-o a quem mais der valor igual ou superior ao da avaliação, ficando desde já designado para a **2ª Praça com início no dia 14 de setembro de 2018, às 14:00 horas, e com término no dia 17 de outubro de 2018, às 14:00 horas**, caso não haja licitantes na 1ª praça, ocasião em que o *não serão aceitos lances inferiores a 60% (sessenta por cento) da avaliação atualizada* pelo índice adotado pelo TJSP, desde o laudo, na forma do artigo 891, parágrafo único, do CPC, e decisão de fls. 550/552 do imóvel abaixo descrito, conforme condições de venda constantes do presente edital.

BEM: IMÓVEL: Avenida Presidente Tancredo Neves, antiga Avenida Tereza Paulo, antes Avenida P, e Rua Nossa Senhora das Mercês, antiga Rua Um, lote 09, da Quadra “J”, na Saúde – 21º Subdistrito. **UM TERRENO** medindo 11,50m de frente para a Avenida Presidente Tancredo Neves; 39,00m de frente para a Rua Nossa Senhora das Mercês; 48,50m de largura nos fundos, em duas retas quadradas de 9,00m e 39,50m onde confina com o córrego do Charquinho, com a área aproximada de 290,00m². Contribuinte nº 049.056.0058-8. **MATRÍCULA nº 120.297 DO 14º REGISTRO DO IMÓVEIS DA COMARCA DE SÃO PAULO/SP.**

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.345.000,00 (hum milhão, trezentos e quarenta e cinco mil reais) válido para **novembro/2017**, que será atualizado pelos índices adotados pelo TJSP até a data do praxeamento.

OBSERVAÇÕES, ÔNUS e GRAVAMES: **1.** De acordo com as fls. 331/332, consta Mandado de Penhora no Rosto dos Autos, oriunda do processo nº 00027577620115020041 em trâmite perante a 41ª Vara do Trabalho de São Paulo, em favor de CARLOS EDUARDO RODRIGUES TONINI contra VENICE VEICULOS E PEÇAS LTDA N/P JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA, para pagamento da importância de R\$ 1.543,74, atualizado até 01/12/2014; **2.** De acordo com o Laudo de Avaliação de fls. 488/532, “Cumpra consignar que o imóvel objeto da avaliação está integrado ao empreendimento que deu origem à unidade da rede de hipermercados, Extra Hiper, constituindo um conjunto formado por dois terrenos de matrículas distintas nº 120.297 (presente caso) e 124.872 e as benfeitorias fisicamente integradas erigidas

sobre eles. Apesar de referidos imóveis estarem unificados perante a municipalidade (número único de cadastro do imóvel – IPTU) e a construção se constituir em conjunto único, física e funcionalmente, apresentam proprietários e matrículas distintas, o que, conforme acórdão (fls. 407) possibilita a penhora individual de cada um deles e, conseqüentemente, suas avaliações.”; **3.** De acordo com o Laudo de Avaliação de fls. 488/532, de acordo com as benfeitorias do imóvel: “Sobre o terreno do imóvel objeto da avaliação juntamente com seu vizinho, foi construído galpão comercial com dois pavimentos onde se encontra instalada unidade do Extra Hipermercados. O galpão comercial está implantado de forma que mantém recuos de todos os limites do terreno (resultante dos dois lotes), apresentando áreas desocupadas com tratamento paisagístico. Há acessos independentes para veículos, pedestres e prestadores de serviços ou carga e descarga. No nível térreo há um amplo estacionamento e um hall de acesso ao hipermercado, com algumas lojas e escadas rolantes, enquanto que no pavimento superior estão as áreas de exposição de mercadorias, caixas, escritórios, lojas, vestiários, banheiros e demais dependências.”; **4.** De acordo com o Laudo de Avaliação de fls. 488/532, de acordo com as áreas e classificações das benfeitorias: “De conformidade com os documentos constantes do processo, dentre os quais se destacam as Matrículas Nº 120.297 (presente caso) e 124.872 (terreno vizinho), do 14º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo, e com a certidão de Dados Cadastrais do Imóvel – IPTU, o imóvel objeto da avaliação apresenta as seguintes áreas: Área do terreno = 290,00m²; Área Total do terreno do empreendimento = 8.542,00m²; Área total construída do empreendimento = 13.828,00m².”; **5.** De acordo com o Laudo de Avaliação de fls. 488/532, “Cabe ratificar que o imóvel está fisicamente unificado com o imóvel vizinho, especialmente no que tange à construção, de forma que a total individualização destes ocasionaria prejuízos às finalidades e usos das benfeitorias existentes, assim como custos de procedimentos específicos relacionados à recomposição das divisas originais.”; **6.** De acordo com a respeitável decisão de fls. 550/552, em seu item 1 estabelece o quanto: “o exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa de exequente (art. 892, parágrafo primeiro, do CPC).”; **7.** De acordo com a R.33/120.297, consta arresto de 50% do imóvel objeto de construção, oriundo dos autos de nº 0013061-67.2009.8.26.0565 (565.01.2009.013061-0) e ordem nº 1308/2009 em trâmite perante a 05ª Vara Cível da Comarca de São Caetano do Sul, movida por PALMERAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - CNPJ nº 47.210.216/0001-45, em face de PAULO GASPAS LEMOS - CPF nº 069.923.828-53; **8.** De acordo com a Av. 34/120.297, consta penhora oriunda da presente ação; **9.** De acordo com a R.35/120.297, consta arresto do imóvel objeto de construção, oriundo dos autos de nº 0011259-45.2012.8.26.0010 em trâmite perante a 01ª Vara Cível do Foro do Ipiranga da Comarca de São Paulo, movida por FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA - CNPJ nº 60.737.590/0001-61, em face de PAULO GASPAS LEMOS - CPF nº 069.923.828-53, CECILIA ANA LEMOS - CPF nº 195.290.248-78 e JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 07.188.587/0001-53; **10.** De acordo com a Av.36/120.297, consta penhora oriunda dos autos nº 0026299-59.2010.8.26.0003 em trâmite perante a 02ª Vara Cível do Foro Regional do Jabaquara, movida pelo BANCO INTERCAP S/A - CNPJ nº 58.497.702/0001-02, em face de VENICE - VEÍCULOS E PEÇAS LTDA - CNPJ nº 01.597.957/0001-20, PAULO GASPAS LEMOS - CPF nº 069.923.828-53, CECILIA ANA LEMOS - CPF nº 195.290.248-78 e JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. - CNPJ nº 07.188.587/0001-53; **11.** De acordo com a Av.37/120.297, consta

indisponibilidade do imóvel objeto de constrição, oriunda dos autos nº 08855005420055150140, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Atibaia, movida por BENEDITO GOMES DE ANDRADE – CPF nº desconhecido em face de PAULO GASPAR LEMOS – CPF nº 069.923.828-53, JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (JKL ADMINISTRAÇÃO) – CNPJ nº 07.188.587/0001-53, AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO VALE LTDA-ME – CNPJ nº 05.742.213/0001-02, KATYA GASPAR LEMOS – CPF nº 128.164.338-62, LEANDRO GASPAR LEMOS – CPF nº 195.290.348-30, GPV – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 67.452.128/0001-67, LUME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA (LUME) – CNPJ nº 07.378.591/0001-84, RGN PARTICIPAÇÕES LTDA (RGN) – CNPJ nº 06.279.197/0001-26, TERION ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (TERION) – CNPJ nº 07.378.586/0001-71, SRT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BKO) – CNPJ nº 07.738.553/0001-21, LINUS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (LINUS) – CNPJ nº 07.378.564/0001-01, ANEC FOMENTO MERCANTIL LTDA (ANEC) – CNPJ nº 07.378.574/0001-47, VENICE – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 01.597.957/0001-20, LGL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA. (LGL) – CNPJ nº 13.232.873/0001-71, JKL CLASSICS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA-ME (JKL CLASSICS) – CNPJ nº 07.103.152/0001-69, LGL PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E COMÉRCIO DE PRODUTOS FONOGRAFICOS LTDA – ME (VENICE HALL) – CNPJ nº 08.356.861/0001-19, JVCINC PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA-ME – CNPJ nº 07.231.813/0001-31, e INDY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME – CNPJ nº 00.661.493/0001-00; **12.** De acordo com a Av. 38/120.297, consta indisponibilidade do imóvel objeto de constrição, oriunda dos autos nº 00009060720125020028, em trâmite perante a 28ª Vara do Trabalho da Capital, movida por GIVALDO THEODORO SANTOS – CPF nº desconhecido em face de VENICE – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 01.597.957/0001-20, SRT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA (BKO) – CNPJ nº 07.378.553/0001-21, TERION ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (TERION) – CNPJ nº 07.378.586/0001-71, JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 07.188.587/0001-53, AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO VALE LTDA-ME – CNPJ nº 05.742.213/0001-02, PAULO GASPAR LEMOS – CPF nº 069.923.828-53, LEANDRO GASPAR LEMOS – CPF nº 195.290.348-30 e KATYA GASPAR LEMOS – CPF nº 128.164.338-62; **13.** De acordo com a Av. 39/120.297, consta indisponibilidade do imóvel objeto de constrição, oriunda dos autos nº 0012198920165120014, em trâmite perante a 02ª Vara do Trabalho da Comarca de Florianópolis/SC, movida por PAULO GOMES FEIJO - CPF: 018.723.950-90 em face de PAULO GASPAR LEMOS – CPF nº 069.923.828-53, KATYA GASPAR LEMOS – CPF nº 128.164.338-62, LEANDRO GASPAR LEMOS – CPF nº 195.290.348-30, KGL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME (KGL) – CNPJ nº 08.356.733/0001-75, VENICE – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 01.597.957/0001-20, GPV – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA – CNPJ nº 67.452.128/0001-67, INDY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME – CNPJ nº 00.661.493/0001-00, GPV COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (GPV) – CNPJ nº 51.759.389/0001-94, TERION ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (TERION) – CNPJ nº 07.378.586/0001-71, LUME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA (LUME) – CNPJ nº 07.738.591/0001-84, AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO VALE LTDA-ME – CNPJ nº 05.742.213/0001-02, RGN PARTICIPAÇÕES LTDA (RGN) – CNPJ nº 06.279.197/0001-26, JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 07.188.587/0001-53, SRT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (BKO) – CNPJ nº 07.738.553/0001-21, LINUS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (LINUS) – CNPJ nº 07.378.564/0001-01 e ANEC FOMENTOMERCANTIL LTDA

(ANEC) – CNPJ nº 07.738.574/0001-47; **14.** De acordo com pesquisa realizada em 17 de julho de 2018 junto ao site da Prefeitura de São Paulo, consta a informação que esta unidade não conta com débitos de IPTU de exercícios anteriores, porém, não há a informação sobre débitos do exercício atual, ficando a cargo do arrematante a pesquisa para que os débitos fiscais sejam sub-rogados ao valor da arrematação mediante apresentação de planilha atualizada de débitos fiscais pelo arrematante.

DA VERIFICAÇÃO DOS DIREITOS OBJETO DO LEILÃO - Constitui ônus dos interessados em participar da hasta pública examinar o processo nº **0217409-50.2010.8.26.0100** da **27ª** Vara Cível do Foro Central Cível, bem como o imóvel antes da arrematação.

CONDIÇÕES DE VENDA: Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

DOS LANCES – Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem da hasta. Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.alexandridisleiloes.com.br.

O presente Leilão será efetuado na modalidade “ON-LINE”, sendo que os lances deverão ser fornecidos através de sistema eletrônico do gestor www.alexandridisleiloes.com.br e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas. Não será admitido sistema no qual os lanços sejam remetidos por e-mail e posteriormente registrados no site do gestor, assim como qualquer outra forma de intervenção humana na coleta e no registro dos lanços. Sobrevindo lance a menos de três minutos para o encerramento do horário do leilão acima referido, o sistema prorrogará automaticamente e sucessivamente por mais três minutos, a cada novo lance, dando-se igualdade de condições aos licitantes, fechando-se após 3 minutos em que não sobrevier nenhum lance após o último ofertado.

CONDUTOR DA PRAÇA: O leilão será realizado pelo leiloeiro oficial GEORGIOS ALEXANDRIDIS, inscrito na JUCESP nº 914.

DA COMISSÃO DO LEILOEIRO OFICIAL - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro Oficial, a título de comissão, o valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor da arrematação. Esta comissão não está incluída no valor do lance vencedor (artigo 17 do Provimento CSM nº 1625/2009) e deverá ser depositada em juízo através de depósito judicial em favor do Juízo responsável junto ao Banco do Brasil S.A. cuja guia será emitida pelo sistema.

Na hipótese de que o leilão venha a ser suspenso ou cancelado em razão de acordo entre as partes ou por pagamento diretamente na via administrativa, fica o pólo executado (ou quem lhe fizer as vezes em sede de confissão de dívida) responsável pelo pagamento em favor do leiloeiro das despesas do leilão e de comissão equivalente a 2% do valor atualizado da avaliação.

DO PAGAMENTO - O arrematante terá o prazo de 24 horas para realizar os depósitos judiciais das guias emitidas automaticamente pelo sistema eletrônico após a aceitação do lance (artigos 18 e 19 do aludido Provimento).

Caso o credor opte pela não adjudicação, participará das hastas públicas e pregões, na forma da lei e igualdade de condições, dispensando-se a exibição do preço, até o valor atualizado do débito. Deverá depositar o valor excedente, no mesmo prazo. Contudo, deverá o credor pagar o valor da comissão do gestor, na forma antes mencionada, que não será considerada despesa processual – para fins de ressarcimento pelo executado.

A possibilidade de o arrematante pedir por escrito o parcelamento do valor da arrematação até o início do leilão que será realizado, nos moldes e limites trazidos pelo artigo 895, incisos I e II, CPC/2015. Neste requerimento escrito e endereçado ao Leiloeiro Público, o interessado deverá apresentar as prestações (observado o requisito do artigo 895, § 1º, CPC/2015), a modalidade, o indexador de correção monetária (artigo 895, § 2º, CPC/2015), a garantia oferecida (artigo 895, § 1º, CPC) e as condições de pagamento do saldo devedor (artigo 895, § 2º, CPC/2015). No mesmo requerimento, o interessado na arrematação com pagamento parcelado deverá consignar expressamente estar ciente da incidência da multa de 10% (sobre a parcela inadimplida somada às parcelas vincendas) em caso de atraso no pagamento (artigo 895, § 4º, CPC/2015). E, em caso de inadimplemento, deverá declarar sua ciência sobre a possibilidade de o exequente pedir a resolução da arrematação ou a cobrança do valor em aberto nestes mesmos autos (artigo 895, § 5º, CPC/2015). Com igual destaque deve estar contido no edital que a proposta de pagamento do lance à vista sempre prevalecerá sobre as propostas de pagamento parcelado (artigo 895, § 7º, CPC/2015).

Nos moldes do art. 20 do Prov. 1625/2009, o auto de arrematação somente será assinado pelo Juiz de Direito após a *efetiva comprovação* do pagamento integral do valor da arrematação e da comissão. *Em caso de não pagamento*, aplicar-se-á o disposto no artigo 21 do Provimento.

As demais condições obedecerão ao que dispõe o CPC, o Decreto nº 21.981/32, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 22.427/33, que regulamenta a profissão de Leiloeiro Oficial, o Provimento CSM nº 1.625/09, do TJSP e o *caput* do artigo 335, do CP.

DA VISITAÇÃO – Os interessados em visitar o bem, deverão munidos de cópia do edital do leilão e documento de identificação pessoal agendar visita diretamente com os ocupantes do imóvel. Em caso de recusa do fiel depositário ou dos ocupantes, o interessado deverá comunicar ao Juízo da alienação, que adotará as sanções cabíveis. É vedado aos Senhores Depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de ofensa ao artigo 77, inciso IV, do CPC. Constitui ônus dos interessados em participar da praça examinar o bem antes da arrematação.

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: Pessoalmente perante a Vara onde estiver ocorrendo à ação, ou no escritório do leiloeiro oficial, localizado na Rua Tabatinguera, nº 140, conj. 1811, Sé, São Paulo/SP, ou ainda, pelo telefone (11) 3241-0179 e e-mail: contato@alexandridisleiloes.com.br

Ficam **JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA.** – CNPJ nº 07.188.587/0001-53, **PAULO GASPAS LEMOS** – 069.923.828-53, **CECILIA ANA LEMOS** – CPF nº 195.290.248-78, **KATYA GASPAS LEMOS** – CPF nº 128.164.338-62, **LEANDRO GASPAS LEMOS** – CPF nº 195.290.348-30, **KGL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA-ME (KGL)** – CNPJ nº 08.356.733/0001-75, **VENICE – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – CNPJ nº 01.597.957/0001-20, **GPV – VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** – CNPJ nº 67.452.128/0001-67, **INDY VEÍCULOS E PEÇAS LTDA-ME** – CNPJ nº 00.661.493/0001-00, **GPV COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA (GPV)** – CNPJ nº 51.759.389/0001-94, **TERION ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA. (TERION)** – CNPJ nº 07.378.586/0001-71, **LUME ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA (LUME)** – CNPJ nº 07.738.591/0001-84, **AGROPECUÁRIA SANTA RITA DO VALE LTDA - ME** – CNPJ nº 05.742.213/0001-02, **RGN PARTICIPAÇÕES LTDA (RGN)** – CNPJ nº 06.279.197/0001-26, **JKL ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA** – CNPJ nº 07.188.587/0001-53, **SRT ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA (BKO)** – CNPJ nº

07.738.553/0001-21, **LINUS ADMINISTRAÇÃO DE BENS E PARTICIPAÇÕES LTDA (LINUS)** – CNPJ nº 07.378.564/0001-01, **ANEC FOMENTOMERCANTIL LTDA (ANEC)** – CNPJ nº 07.738.574/0001-47, **PALMERAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA** - CNPJ nº 47.210.216/0001-45, **FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA** - CNPJ nº 60.737.590/0001-61, **BANCO INTERCAP S/A** – CNPJ nº 58.497.702/0001-02, **BENEDITO GOMES DE ANDRADE** – CPF nº desconhecido, **GIVALDO THEODORO SANTOS** – CPF nº desconhecido, **PAULO GOMES FEIJO** - CPF: 018.723.950-90, **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - CNPJ nº 47.508.411/1510-14, **COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO** - CNPJ nº 47.508.411/0001-56, na figura de possuidores do imóvel, bem como **OCUPANTES DO IMÓVEL** e a **MUNICIPALIDADE DE SÃO PAULO**, assim como outros eventuais credores e interessados, **INTIMADOS** das designações supra, caso não sejam localizados para a intimação pessoal, sendo que a publicação deste edital supre eventual insucesso das notificações pessoais e dos respectivos patronos. Não consta dos autos recurso ou causa pendente de julgamento. “Eventuais ônus sobre o imóvel, correrão por conta do arrematante”, exceto débitos de IPTU e demais taxas, impostos e débitos condominiais que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN, mediante apresentação de extrato pelo arrematante. A venda será efetuada em caráter “ad corpus” e no estado de conservação em que se encontra, sendo que todos os atos atinentes à transferência de propriedade, baixa de gravames e imissão na posse serão de responsabilidade do arrematante, junto ao MM. Juízo da causa. Correrão por conta exclusiva do arrematante as despesas e os custos relativos à desmontagem, remoção, transporte e transferência patrimonial dos bens arrematados (art. 24, do Prov. CSM 1.625/2009). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. **VITOR FREDERICO KÜMPEL** Juiz de Direito.